



**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE**

**Alexandre Branco Gaudêncio**, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso do poder que me é conferido pelo artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualmente em vigor, e tendo em consideração as necessidades atuais dos serviços municipais concretos, bem como considerando a caracterização de cada serviço em causa, procurando cumprir as competências que me cabem prosseguir, numa linha de continuidade, no que diz respeito à distribuição de funções nos Vereadores, **DELEGO, na Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Cátia Filipa Carreiro Sousa**, a competência que me é atribuída pela alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º da já mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas de todos os processos que se encontram a decorrer no Gabinete Jurídico.

Cumpra-se, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ribeira Grande, 3 de novembro de 2017

**O Presidente da Câmara,**

**Alexandre Branco Gaudêncio**

